Lei nº 181, de 26 de Janeiro de 1951

Dispõe sobre aprovação de despêsas e abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Frutal decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as despêsas realisadas no exercício de 1950, sem autorização legislativa, pela Prefeitura Municipal, na importância de Cr$ 32.000,10 e com abertos os seguintes créditos especiais:-

Dreb M. Mizjara - Fornecimento de materiais para as repartições, serviço de agua e campo de aviação 422.50

Abrão da Silva - Fornecimento de madeira para as obras da ponte da nova estrada para Aparecida de Minas 435,20

João Martins Ferreira Filho - idem, idem idem inclusive uma viagem feita em seu automovel para o mesmo serviço. 2.512.50

José Teodoro de Andrade - Fornecimento de madeira para as obras da ponte da nova estrada para Aparecida de Minas 1.524,50

Otoganiz de Paula - Fornecimento de gasolina e oleo para o serviço de transporte das obras de construção do Jardim Publico 522,10

Alcides Alves da Silva & Filho - Orçamento de receitas medicas para tratamento

de indigentes 208,00
Bonatti, Lorena & Cia. - Serviços mecânicos e fornecimento de peças para reparo nos caminhões PM 2 e PM 3 da Prefeitura 6.881,30
Loja Paulista de Material Elétrico - Fornecimento de material para a instalação elétrica do Jardim Público Local 108,00
Jaeli Feres - Fornecimento de ferramentas, materiais e gêneros alimentícios para operários das obras da ponte da nova estrada para Aparecida de Minas. 2.728,00
Abdo J. Feres - Aluguel de caminhão empregado na construção de aterro na ponte acima referida 6.250,00
Eletroferragens Ltda. - Fornecimento de material para a instalação elétrica do Jardim Público 2.306,50
Jary Mozar Abreu - Serviços finais de reconstrução do Cemitério Municipal de Planura 1.000,00
Indústrias Petracco - Nicoli, S/A - Fornecimento de chapinhas para matrícula de cães 65,50
Ecletro Nacional - de José Kessler - Fornecimento de material para a instalação elétrica do Jardim Público 3.972,00
Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, S/A - Fornecimento de material elétrico para a instalação do Jardim Público e redes de

J. Th. Andrade Assumpção

Iluminação pública e telefonica 1.403,00
Ubirajara Ferreira - Fornecimento de pensão ao eletricista encarregado da instalação eletrica do Jardim Publico local 1.340,00
Ubirajara Ferreira - Idem, idem ao sr. Augusto Lumpp encarregado do fornecimento de mudas e plantação do Jardim Publico 320,00
Cr$ 32.000,10

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal, 26 de Janeiro de 1951.

J. Th. Andrade Assumpção Prefeito.
[signature]
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O sec., [signature]

Lei nº 182, de 26 de Janeiro de 1951.

Dispõe sôbre elevação de imposto territorial urbano referente a terrenos não edificados.

A Camara Municipal de Frutal decreta e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado de vinte por cento (20%) o imposto territorial urbano a que se refere o paragrafo